

Solicitação e Autorização de Dispensa de Licitação

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Comunicação Social, **AUTORIZA a ABERTURA do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**:

PROCESSO Nr. 85/2022

DISPENSA Nr. 31/2022

OBJETO: Contratação de serviço de Engenheiro Eletricista, para realizar levantamento técnico e dimensionamento de Sistema Solar Fotovoltaico, em diversos órgãos municipais, a fim de quantificar o consumo energético e proporcionar a análise dos benefícios de implantação do sistema fotovoltaico.

ÓRGÃO ATENDIDO: Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Comunicação Social.

RECURSO : Próprios

DOTAÇÃO : 19 - 3.3.90.36.00.00.00.0001

OBJETIVOS : Realizar a contratação de serviço de Engenheiro Eletricista, para realizar levantamento técnico e dimensionamento de Sistema Solar Fotovoltaico, em diversos órgãos municipais, a fim de quantificar o consumo energético e proporcionar a análise dos benefícios de implantação do sistema fotovoltaico.

Tenente Portela, 18 de julho de 2022.

Rosemar Antonio Sala - Prefeito Municipal

1- PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 573 de 06 de junho de 2022**, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela/RS, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no **Art. 24 - Inciso II** de Lei 8.666/93, para contratação de profissional para realizar levantamento técnico e dimensionamento de Sistema Solar Fotovoltaico em diversos órgãos municipais.

2- DO OBJETO

A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO tem por objeto a contratação de serviço de Engenheiro Eletricista, para realizar levantamento técnico e dimensionamento de Sistema Solar Fotovoltaico, em diversos órgãos municipais, a fim de quantificar o consumo energético e proporcionar a análise dos benefícios de implantação do sistema fotovoltaico.

3- DAS JUSTIFICATIVAS

Realizar a contratação de Engenheiro Eletricista, para realizar levantamento técnico e dimensionamento de Sistema Solar Fotovoltaico, a fim de atender necessidade de consumo energético, podendo diante desse dimensionamento analisar a viabilidade de implantação do sistema fotovoltaico, conforme especificações no anexo 1.

Atendendo aos preceitos legais de tal contratação a Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Quanto à abrangência e previsão na Lei das Licitações, 8.666/93, a previsão encontra guarida em seu artigo 24, inciso II, por se tratar de serviço de baixo valor, conforme o que segue:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

4- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas/orçamentos apresentados será tipo menor valor global – menor valor pelo total de itens.

5- DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES

5.1 - O profissional contratado deve realizar visitas nos lugares indicados (dentre eles os prédios da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e prédio da Sede da prefeitura), para adquirir os dados necessários para elaboração do projeto.

5.2 - Realizar o projeto de dimensionamento do sistema fotovoltaico, croqui de implantação, memorial descritivo acompanhado de ART (anotação de responsabilidade técnica).

5.3 - A documentação técnica da presente dispensa de licitação deverá ser entregue na secretaria de Administração, Planejamento e Comunicação Social na Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, sito à Praça Tenente Portela, 23, centro desta cidade.

5.4 – Todo e qualquer custo referente à entrega ou outros que por ventura sobrevierem, deverão ser suportados pela contratada, ficando a contratante obrigada apenas com o pagamento dos valores previsto neste termo de dispensa.

5.5 – Verificado que o objeto não condiz com as especificações previstas neste termo de dispensa, ou que apresente qualquer defeito, a contratante poderá exigir sua imediata substituição, devendo as custas para tanto ser de responsabilidade da contratada.

5.6 – O prazo para a entrega do objeto da presente dispensa será de 20 (vinte) dias, a contar da solicitação.

6- DA CONTRATADA

Fica contratado para elaboração do projeto objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a profissional: **Júlia Sonego Mengarda**, inscrita no CREA/RS sob o nº 230755, e portadora do CPF nº 021.248.870-84 - Engenheira Eletricista.

7- DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

a) - Certidão Negativa Municipal da sede da contratada.

b) - Certidão de Negativa da União / INSS / Previdência Social.

c) - Certidão Negativa Estadual.

d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8- DO VALOR do CONTRATADO

Valor total do contrato é de: **R\$ 6.234,00 (Seis mil e duzentos e trinta e quatro reais).**

9- DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19 - 3.3.90.36.00.00.00.0001– Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Comunicação Social.

11- DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do contrato que se Originará deste termo de dispensa será de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016.

12- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir todas as questões deste Termo de Dispensa que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela/RS, 18 de julho de 2022.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

JONAS DE MOURA - OAB-RS: 87.834
Assessor Jurídico

Anexo 1 – Relação de Itens

RELAÇÃO DE ITEM E VALOR CONTRATADO

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Projeto Técnico e dimensionamento de Sistema solar fotovoltaico para órgãos municipais (dentre eles os prédios da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e prédio da Sede da prefeitura), realizar as visitas necessárias nos lugares indicados para adquirir os dados necessários para elaboração do projeto. Realizar o projeto de dimensionamento do sistema fotovoltaico, croqui de implantação, memorial descritivo acompanhado de ART (anotação de responsabilidade técnica).	1	R\$: 6.234,00	R\$: 6.234,00
				Total: 6.234,00

Demais propostas:

- 1- **Guilherme Rucks Megier** – CREA/RS: 248528 – Valor total da proposta: R\$: 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais).
- 2- **Willian F.Borchardt** – CREA/RS: 252190 e **Alison Rafael Hentges** – CREA/RS: 252016 – Valor total da proposta R\$: 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Processo de Licitação- Nr. 85/ 2022

Dispensa de Licitação - Nr. 31/ 2022

EMENTA: Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela/RS, 18 de julho de 2022.

JONAS DE MOURA - OAB-RS: 87.834
Assessor Jurídico